



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 017/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 734/2002 - REORGANIZAR O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL; INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do Inciso II, Art. 32, da Lei Municipal nº 734/2002 - Reorganizar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal; Institui o Respectivo Quadro de Cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 -

I – Cargos de provimento efetivo:

II – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação	Código	Valor
.....
.....
Responsável de Escola	CC1	4.064,00

Parágrafo único:

Art. 2º – Os Relatórios de Estimativa de Impacto Orçamentário–Financeiro sob n.º 003/2023, que será parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>11/01/23</u> , _____ hs.
Por <u>[Assinatura]</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei tem por finalidade a readequação do valor pago aos profissionais ocupante do cargo de responsável de escola. Tal cargo, que possui praticamente as mesmas funções de diretor de escola, auferi salário muito inferior ao do profissional ocupante do cargo de diretor. Tal readequação busca condicionar o cargo ao recebimento do valor de um professor com cargo horária de 40 hora semanais.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal